



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2023  
LEI 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado De Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão – SC **TORNA PÚBLICO** que está realizando CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW A SER REALIZADO DURANTE A EXPOGAL EDIÇÃO 2024 NO MUNICIPIO DE GALVÃO/SC. por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na forma como autoriza o inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

Integram este documento, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

### 1. OBJETO

1.1 Tem por objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL, COM O CANTOR DANIEL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2024, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN, QUE ACONTECERÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOGAL- EDIÇÃO 2024 NO MUNICIPIO DE GALVÃO/SC**, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos a este edital, conforme segue:

Item	Descrição / especificação	Qtde	Valor total
01	Contratação de show artístico com o cantor Daniel, a ser realizado na data de 14/04/2024, com duração de aproximadamente 01h30min.  OBS: não estão inclusas nesta contratação as despesas com a produção local para a realização do show, hospedagem, camarins, vans, carregadores e demais itens exigidos no rider técnico do artista.	01	R\$ 355.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 355.000,00</b>

### 2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de instrumento contratual firmado entre o Município e o artista ou seu representante exclusivo, nos termos do art. 74, da Lei 14.133/2021.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade surge em razão da realização da EXPOGAL Edição 2024 juntamente com as comemorações de aniversário do Município de Galvão/SC.

A EXPOGAL surgiu no ano 2000, como evento comemorativo ao aniversário do Município de Galvão, tendo como proposta fomentar o comércio local, valorizar e promover o trabalhador, o empresariado e a agricultura familiar. Devido ao sucesso na realização da exposição, a cada edição a mesma vem aumentando em proporção passando a ser uma exposição-feira reconhecida na região oeste de Santa Catarina e sudoeste do Paraná, levando além do reconhecimento dos empreendedores locais, a divulgação das potencialidades do Município, atraindo muitos visitantes e expositores que visualizam no evento oportunidades de negócios, com a divulgação e a valorização de seus produtos.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Assim, a contratação de artistas de renomes nacionais torna-se mais um atrativo para trazer mais pessoas ao município, onde estarão consumindo e gastando no comércio local, aumentando a geração de emprego e renda no período. Além disso, essa contratação tem como objetivo fomentar a cultura e o lazer da população galvãoense trazendo artistas consagrados pela crítica especializada e opinião pública os quais muitos munícipes jamais teriam a possibilidade de conhecer senão pela presente contratação.

3.2. O cantor DANIEL é um ícone da música sertaneja, contando ainda com várias participações em programas televisivos de grande destaque, além de sua espetacular carreira que ao longo de seus 40 anos possui inúmeros sucessos. O inegável talento de Daniel é reconhecido nacionalmente, com mais de 13 milhões de discos vendidos (sendo 5 milhões em dupla com João Paulo e 8,5 milhões em carreira solo), o cantor já foi premiado com 2 Grammy Latino, 4 Melhores do Ano, 3 Troféu Internet e 1 Troféu Imprensa, além de outras diversas indicações. Ativo nas redes sociais, o cantor Daniel possui mais de 6 milhões de seguidores que repercutem tudo aquilo que é divulgado por ele.

#### 4. DO PREÇO

4.1. O preço praticado atende as condições previstas na Lei 14.133/2023, sendo que o contratado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, devidamente juntados a este documento.

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023 e do orçamento futuro de 2023.

Cod. Red.	Complemento de Elemento	Secretaria
34	3.3.90.00.00.00	Departamento de Cultura

#### 6. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo.

6.2 Por se tratar de inexigibilidade de licitação não será admitida subcontratação.

6.3 Para a formalização do instrumento contratual será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proposta da empresa/fornecedor;
- b) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente. Se for MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- k) 03 (três) notas fiscais ou 03 (três) contratos firmados com entidades públicas ou privados que comprovem que o valor a ser contratado é compatível com o praticado em outras contratações;
- l) Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- m) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, bem como na qualificação na contratação direta, em atendimento ao artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações;
- n) Comprovação de consagração perante o público local ou a crítica especializada, na hipótese de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, que poderá ser feita via noticiários de jornais e revistas, artigos extraídos de páginas eletrônicas da Internet, relação de cd's gravados e vendidos, prêmios recebidos, aparições na mídia, participação em eventos, presença de público em shows, número de visualizações e acessos em sítios eletrônicos, demonstração de contratações para eventos relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada.

### 7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

7.1 A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições deste edital e seus anexos, em destaque para o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Caso os serviços estiverem em desacordo, a empresa/instituição será notificada e penalizada.

7.2 O prazo para prestação dos serviços é a data programada pelo Município para a realização da EXPOGAL 2024, conforme consta nos documentos anexos.

7.3 O contrato decorrente deste procedimento terá vigência da data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, podendo ser prorrogado em caso de força maior, desde que devidamente justificado e mediante acordo entre as partes.

7.4 Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

7.6 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição.

7.7 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação.

7.8 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto da contratação.

7.9 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1 O pagamento do valor contratado, R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) será efetuado após a realização do show, no dia 15/04/2024, mediante apresentação de nota fiscal, em conta a ser indicada pela contratada.**

8.2 O pagamento somente será efetuado após verificada a manutenção da regularidade fiscal da contratada e o "atesto", pelo servidor competente, na Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

8.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

8.4 Deverão ser informados no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.

8.5 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7 Na Nota Fiscal deverão constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

8.8 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

9.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município.

9.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo.

9.1.3 Cumprir todos os itens constantes na proposta, com relação a data, local e tempo de duração da apresentação;

9.1.4 Garantir que a apresentação tenha classificação livre, ou seja, que atenda ao público de todas as idades.

9.1.5 Comparecer ao local da apresentação com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, de acordo com o que foi acordado/informado previamente.

9.1.6 Providenciar a documentação competente em tempo hábil para a contratação.

9.1.7 Disponibilizar um tempo para atender a imprensa local, fãs e autoridades, a ser ajustado com seus produtores podendo ser definido quanto a sua quantidade e horário, não sendo autorizado acesso ao camarim do artista sem a devida liberação.

9.1.8 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração.

9.1.9 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços.

9.1.10 Prestar o serviço na localidade previamente informada.

9.1.11 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, desde que devidamente tenha dado causa.

9.1.12 Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão.

9.1.13 Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

9.1.14 Prestar esclarecimentos à Contratante sempre que solicitado de assuntos referentes a execução do espetáculo;

9.1.15 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

9.1.16 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços.

9.1.17 Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o serviço a ser prestado, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos, à exceção do ECAD que é de responsabilidade do Município.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- 9.1.18 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o município.
- 9.1.19 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir.
- 9.1.20 Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração.
- 9.1.21 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada.
- 9.1.22 Apresentar-se no dia estabelecido, cumprindo todos os critérios necessários.
- 9.1.23 Responsabilizar-se pela logística até a cidade (ônibus e carro), pagamento da diária de alimentação, aquisição de passagens aéreas e transporte terrestre do ARTISTA e assessor no trecho Brotas > Campinas ou Brotas> SP.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 10.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, especialmente estrutura física necessária para a apresentação (palco, iluminação, segurança e som), de acordo com o rider do artista, e divulgação em todas as mídias para que um maior número possível de pessoas tenha conhecimento e compareça a apresentação, devendo o material de divulgação ser aprovado pela contratada;
- 10.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;
- 10.4 Providenciar o(s) pagamento(s) do cachê à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este procedimento de contratação e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 10.5 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 10.6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
- 10.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, orientando- a, quando necessário.
- 10.8 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
- 10.9 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas deste Termo de Referência e do contrato a ser celebrado, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.
- 10.10 A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral dos músicos e sua equipe é de exclusiva responsabilidade da Contratante, a quem cabe contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação.
- 10.11 Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização da apresentação artística, no dia e horário preestabelecido, a Contratada será informada sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.
- 10.12 Ocorrendo o adiamento, a Contratante designará e informará à Contratada uma nova data para realização da apresentação artística, não havendo nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.
- 10.13 Ocorrendo o cancelamento do show, a Contratante não terá direito a nenhum tipo de pagamento.
- 10.14 Responsabilizar-se pelo transporte local com 03 (três) vans, 01 carro Premium a ser aprovado pela CONTRATADA, contratação de 16 (dezesesseis) carregadores, abastecimento e estrutura de 03 (três) camarins, hospedagem para 36 (trinta e seis) pessoas conforme room list do ARTISTA e seguranças de acordo com a necessidade do evento.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO**

### **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar o acolhimento, fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. SANÇÕES**

12.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

### **13. DO REAJUSTE E DA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

13.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

### **14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

14.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **15. DA ANTICORRUPÇÃO:**

15.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e eventuais alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.1.1 No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

16.3 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

16.5 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO**

terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

16.6 Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A Contratada cederá ao Município de Galvão os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do evento, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

17.3. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

17.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.5 O interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao objeto demandado, e decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de cada documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

DESTA FORMA, com base na documentação acostados aos presentes autos administrativos, devidamente justificados, demonstrando a sua necessidade no Documento de Formalização de Demanda e observando os critérios estabelecidos pelos requisitantes, conclui-se pela Contratação da empresa OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 88.916.135/0001-42, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 1492, Conj. 1507, 1508 e 1509, bairro Auxiliadora CEP 90.480-002, Porto Alegre/RS, para a realização de show com o Cantor Daniel, no dia 14/04/2024, durante a EXPOGAL, como uma das atrações, pelos motivos aqui expostos.

Tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade e solicita-se o parecer jurídico para que proceda a análise do procedimento adotado e após, submete-se ao Sr. Prefeito para, querendo, ratificar a contratação para continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, "caput", inc. II, e §2º, da Lei nº 14.133/21.

Galvão – SC, 31 de outubro de 2023.

**ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ**  
Agente de Contratação

**BRUNA ELVIRA LOUREIRO**  
Membro Comissão de Licitações

**LARYSSA PACHECO**  
Membro Comissão de Licitações

**IVAR JUNIOR GABRIEL**  
Membro Comissão de Licitações